LEI Nº 230/90 de 19 de setembro de 1.990.

Autoriza o Executivo à prorrogar por 90 (Noventa) dias, os contratos celebrados com Agentes de Saúde, fundamentados na Lei nº 187/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 90 (Noventa) dias, os contratos celebrados com Agentes de Saúde, fundamentados na Lei nº 187/90.

Art. 2º - O Executivo adotará, neste prazo, as medidas necessárias para a regularização das contratações através de concurso público para preenchimento das vagas existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei passa a viger na data de sua publicação, com eficácia temporária de 120 (Cento e vinte) dias com efeitos retroativos à 03/08/90.

Pimenta Bueno, 19 de setembro de 1.990.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL